DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1521/2026

CONTRATANTE (UASG): 930289 - FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚB.MUN.EFET.DE BAURU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de terrenos pertencentes à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, compreendendo serviços de capinação, roçada, poda, destocamento, remoção, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.884,16

DATA DA SESSÃO: 09/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2026

(Processo Administrativo n° 1521/2026)

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, por meio da Divisão Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço)*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n° 67, de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de terrenos pertencentes à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, compreendendo capinação, roçada, poda, destocamento, remoção, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser executados nos imóveis indicados pela CONTRATANTE, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada em lote único.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis anexos;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

5.11.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido em sessão pelo agente de contratação/pregoeiro, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
9.11. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda
9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP
9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência
9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
9.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação TCESP
9.12.6.

Bauru/SP, 04 de novembro de 2026

GILSON GIMENES CAMPOS
Presidente – FUNPRE

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

Processo de compra nº: 1521/2026 – DATA: 19/05/2026	
Unidade/Setor: Seção de Apoio Operacional	
Responsável: RENATA ALEXANDRA PETROCELLI	Matrícula: 690
E-mail: renatapetrocelli@funprevbauru.sp.gov.br	Telefone: (14) 3009-5522

a) Descrição Sucinta do Objeto e Quantidade:

MÉDIA GERAL				
Item	**Descrição**	**Área Anual (3 ciclos)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Rua Professor José Ranieri, quarteirão nº 9	3.861,60 m²	R$ 3,05	R$ 11.777,88
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/nº	13.149,60 m²	R$3,05	R$ 40.106,28
SOMA		**17.011,20 m²**	R$ 3,05	**R$ 51.884,16**

b) Justificativa da contratação:

Considera-se necessária a contratação do objeto em razão da necessidade contínua de manutenção da limpeza dessas localidades, por se tratar de áreas públicas, bem como do controle da vegetação em altura adequada, a fim de evitar a proliferação de insetos, animais peçonhentos e demais agentes que possam comprometer a segurança, a saúde pública e a conservação dos imóveis.

Ademais, a FUNPREV não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com qualificação profissional, equipamentos e estrutura operacional adequados para a execução dos serviços objeto deste DFD, sendo a contratação indispensável para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de execução periódica dos serviços de limpeza

e manutenção sujeita a Fundação ao recebimento de notificações administrativas, autuações e aplicação de multas pelos órgãos competentes, além de eventuais responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas municipais e ambientais vigentes.

A presente contratação justifica-se em razão do indeferimento da renovação do Termo de Cooperação anteriormente existente para a realização dos serviços de limpeza dos terrenos pertencentes à Funprev, bem como em decorrência da notificação recebida por esta Fundação, que determina a limpeza e remoção de resíduos de um dos imóveis no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 35.065,60.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, remoção e descarte de resíduos, visando à manutenção adequada dos terrenos, ao atendimento das exigências legais e administrativas e à prevenção de penalidades, além de garantir condições adequadas de segurança, higiene e preservação urbana.

A FUNPREV é proprietária de dois terrenos situados em:

I – Rua Professor José Ranieri, quarteirão n.º 9, lado par, Centro, Bauru/SP. O imóvel mede 1.287,20 m2, registrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 2/235/21 e registrado sob a matrícula nº 70.019 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru.

II – Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/n.º, Bauru, SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru através do Setor 04, quadra 0649, lote 026, para fins não residenciais. O imóvel mede 4.383,20 m2, registrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 4/649/26 e registrado sob a matrícula nº 63.024 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru.

c) Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA):

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	**Descrição**	**VALOR ESTIMADO**
PCA 2026	Serviço de limpeza de terreno	**R$ 00,00**

O valor estimado anteriormente era de R$ 0,00, uma vez que a FUNPREV mantinha Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Bauru, por meio do qual os serviços eram prestados gratuitamente. Entretanto, o referido Termo de Cooperação não foi renovado por opção da Prefeitura Municipal de Bauru, tornando necessária a presente contratação.

d) Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Composição da Média:

Cotação 1 – Empresa: Terraplanagem Bauru				
Item	**Descrição**	**Área Anual (3 ciclos)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Rua Professor José Ranieri,	3.861,60 m²	R$ 2,00	R$ 7.723,20

	quarteirão n° 9			
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/n°	13.149,60 m²	R$ 2,00	R$ 26.299,20
SOMA		**17.011,20 m²**	**R$ 2,00**	**R$ 34.022,40**

Cotação 2 – Empresa: Limpeza de Terreno Bauru				
Item	**Descrição**	**Área Anual (3 ciclos)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Rua Professor José Ranieri, quarteirão n° 9	3.861,60 m²	R$ 2,64	R$ 10.194,62
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/n°	13.149,60 m²	R$ 2,64	R$ 34.714,94
SOMA		**17.011,20 m²**	**R$ 2,64**	**R$ 44.909,57**

Cotação 3 – Empresa: Amancio Terraplanagem				
Item	**Descrição**	**Área Anual (3 ciclos)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais	3.861,60 m²	R$ 4,50	R$ 17.377,20

	e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Rua Professor José Ranieri, quarteirão nº 9			
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos, com utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos motorizados de pequeno porte, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução dos serviços. Terreno Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/nº	13.149,60 m²	R$ 4,50	R$ 59.173,20
SOMA		**17.011,20 m²**	R$ 4,50	**R$ 76.550,40**

e) Grau de Prioridade da Demanda

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

f) Indicação de Vinculação ou Dependência com Outros Processos:

Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

g) Alinhamento Estratégico:

Promover o trabalho decente e a sustentabilidade e Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas.

h) Especificações técnicas:

Descrição:
Sustentabilidade Não poderá usar poda química ou queimada. **Subcontratação** Não será admitida subcontratação, considerando a necessidade de controle direto da execução dos serviços e da responsabilidade ambiental envolvida. **Vistoria** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar agendamento da visita ao terreno, onde serão executados os serviços, no telefone 14 3009-5522 – Funprev, das 08:30 às 11:00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do **Aviso de Contratação Direta**, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos

serviços decorrentes.

Condições de execução

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, sendo o prazo para início dos serviços de até 5 (cinco) dias úteis. Após o início da execução, o prazo para conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis.

Os serviços serão realizados nos seguintes locais, ambos localizados no município de Bauru/SP:

- Terreno situado na Rua Professor José Ranieri, quarteirão nº 9;
- Terreno localizado na Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/nº.

O horário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a Contratante.

Descrição dos Serviços:

- Capina manual com ou sem utilização de equipamento motorizado manual;
- Poda de árvores;
- Destocagem (retirada de raízes), mediante uso de maquinário apropriado;
- Coleta e remoção de resíduos provenientes dos serviços executados;
- Retirada de lixo existente nos locais;
- Transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos;

Fica expressamente vedada a utilização de poda química, queimadas ou de maquinário de médio e grande porte que implique remoção de terra ou alteração das características originais do terreno.

Dimensionamento da Proposta

A demanda do órgão compreende a execução de limpeza total dos terrenos, incluindo a retirada de materiais e resíduos recicláveis e não recicláveis e demais materiais eventualmente existentes nos locais.

Contempla, ainda, o corte, a poda e a remoção de folhas, galhos, folhagens e vegetação em geral, observando-se os limites, critérios e condicionantes previstos na legislação ambiental vigente quanto ao manejo, transporte e descarte desses materiais.

Inclui, por fim, a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, com encaminhamento dos materiais recicláveis, quando houver, para cooperativas ou empresas de reciclagem devidamente habilitadas e autorizadas por órgãos competentes.

A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ambientais, materiais ou à saúde pública decorrentes da execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por seus atos, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações e demais penalidades eventualmente aplicadas pelos órgãos competentes, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e securitárias relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs.

A Contratada também será responsável pela obtenção de licenças, autorizações ambientais e demais documentos eventualmente necessários à regular execução dos serviços.

Os valores deverão ser dimensionados por metro quadrado (m²).

A periodicidade da execução dos serviços será quadrimestral, totalizando 3 limpezas no período de 12 meses.

Especificação da Garantia do Serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº

8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

f) Detalhamento da execução:

Forma de entrega	__ Registro de Preços	__ Entrega Única	X Contrato com Entrega Parcelada
Prazo de execução inicial: 05 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.			
Prazo de pagamento: 20 dias úteis após confirmação da área responsável no Contratante.			
Prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 meses (10 anos), nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.			
Gestor do contrato: Louise Adeline Carvalho Cândido			
Fiscal do contrato: Renata Alexandra Petrocelli			
Endereço da execução do objeto: Rua Professor José Ranieri, quarteirão nº 9 e Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/nº.			

Produto disponível no Almoxarifado	___ SIM	X NÃO
_____ Renata Alexandra Petrocelli	Data:	

Responsável pela autuação e instrução do processo: _____ Renata Alexandra Petrocelli	Chefe da Seção: _____ Renata Alexandra Petrocelli
Diretor(a) de Divisão: _____ Louise Adeline Carvalho Cândido	 _____ Gilson Gimenes Campos Presidente

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP

Processo nº 1521/2026
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO, PODA, DESTOCAMENTO E DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS PARA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

1. Descrição da Necessidade da Contratação (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/21)

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (FUNPREV) necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, compreendendo capinação, poda, destocamento e remoção adequada de resíduos, em 02 (dois) imóveis de sua propriedade.

A contratação decorre da necessidade de manutenção periódica dessas áreas, por se tratar de bens públicos, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e conservação, bem como evitar a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores que possam comprometer a saúde pública.

Destaca-se que a FUNPREV não dispõe de quadro técnico, equipamentos ou estrutura operacional suficientes para a execução direta dos serviços, sendo indispensável a contratação de empresa especializada.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de manutenção dos imóveis já ocasionou o recebimento de notificações administrativas, podendo resultar na aplicação de multas e outras penalidades pelos órgãos competentes.

Adicionalmente, a necessidade da contratação decorre do indeferimento da renovação de Termo de Cooperação anteriormente vigente, bem como de notificação recebida com imposição de prazo para regularização das condições de limpeza dos imóveis.

Diante desse contexto, a contratação mostra-se necessária para o cumprimento das exigências legais, a prevenção de penalidades administrativas e a adequada conservação do patrimônio público.

A FUNPREV é proprietária dos seguintes imóveis:

I – Rua Professor José Ranieri, quarteirão nº 9, lado par, Centro, Bauru/SP, com área de 1.287,20 m², cadastrado sob nº 2/235/21 e registrado sob matrícula nº 70.019 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru;

II – Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/nº, Bauru/SP, com área de 4.383,20 m², cadastrado sob nº 4/649/26 e registrado sob matrícula nº 63.024 no Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Assim, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços, como solução mais adequada para atendimento da demanda.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/21)

A necessidade de manutenção e limpeza dos terrenos da FUNPREV encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, originalmente programada por meio da renovação do Termo de Cooperação vinculado ao Processo nº 1594/2019.

Entretanto, em razão do indeferimento da renovação por parte do Município, restou inviabilizada a continuidade da execução do objeto por meio da cooperação anteriormente estabelecida.

Diante desse cenário, foi necessária a readequação da forma de atendimento da demanda, mediante a contratação de empresa especializada, mantendo-se, contudo, o alinhamento com a necessidade originalmente prevista no planejamento institucional.

A presente contratação, portanto, não se caracteriza como demanda nova, mas sim como substituição da solução inicialmente planejada no PCA.

3. Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1°, III, Lei 14.133/21)

A contratada deverá atender a requisitos técnicos, legais e operacionais mínimos, necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento do interesse público, conforme descrito a seguir:

• Requisitos Técnicos:

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência na execução de serviços de limpeza urbana e manejo de vegetação, bem como disponibilidade de mão de obra, equipamentos e ferramentas adequados.

• Requisitos Legais e Normativos:

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas ambientais, de segurança do trabalho e de destinação de resíduos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

• Requisitos Operacionais:

A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo:

- Capina manual e/ou mecanizada com equipamentos de pequeno porte;

- Roçada e corte da vegetação;

- Poda de árvores e controle de vegetação arbustiva;

- Destocamento (remoção de raízes), quando necessário, com uso de ferramentas e equipamentos adequados;

- Coleta, segregação, remoção e transporte dos resíduos gerados;

- Retirada de resíduos e materiais descartados irregularmente nos locais;

- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente;

- Limpeza geral das áreas ao final da execução.

O detalhamento completo das atividades encontra-se descrito no Termo de Referência.

• Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de controle direto da execução dos serviços, a uniformidade dos procedimentos e a responsabilidade ambiental envolvida.

• Responsabilidade Ambiental:

A contratada deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental aplicável, respondendo integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual.

4. Estimativa das Quantidades (Art. 18, § 1°, IV, Lei 14.133/21)

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na área dos imóveis de propriedade da FUNPREV e na necessidade de manutenção periódica das condições de limpeza, conservação e segurança.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de terrenos.

Quantidade: 02 (dois) terrenos.

Área total dos imóveis: 5.670,40 m².

Periodicidade: execução dos serviços em caráter quadrimestral, totalizando 03 (três) intervenções ao longo do período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, a estimativa quantitativa anual dos serviços corresponde à execução integral das áreas em cada ciclo de manutenção, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1 – Dimensionamento das quantidades

Terreno	Área (m²)	Quantidade anual (m²)
Rua Professor José Ranieri	1.287,20	3.861,60
Travessa Francisco Wenceslau Lima	4.383,20	13.149,60
Total	**5.670,40**	**17.011,20**

A unidade de medição adotada é o metro quadrado (m²), sendo os serviços executados sobre a totalidade das áreas em cada período, conforme demanda de manutenção identificada.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução (Art. 18, § 1°, V, Lei 14.133/21)

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa junto a fornecedores especializados, bem como análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, evidenciando que os serviços de limpeza, capinação, poda e manejo de vegetação são comumente executados por empresas especializadas, que dispõem de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e estrutura operacional própria.

Foram avaliadas, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

I – Execução direta pela Fundação: considerada inviável, tendo em vista a ausência de recursos humanos qualificados, equipamentos e estrutura operacional suficientes no âmbito da FUNPREV;

II – Execução mediante termo de cooperação com o Município: alternativa anteriormente adotada, mas atualmente inviabilizada em razão do indeferimento de sua renovação;

III – Contratação de empresa especializada: solução viável, usualmente adotada no mercado, capaz de assegurar a execução adequada, contínua e eficiente dos serviços.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da demanda, garantindo a qualidade dos serviços, a conformidade com a legislação ambiental e o adequado atendimento ao interesse público.

6. Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1°, VI, Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Considerando que os serviços serão executados com periodicidade quadrimestral, totalizando 03 (três) intervenções ao longo de 12 (doze) meses, foi adotado o seguinte dimensionamento:

Tabela 1 – Dimensionamento da área total anual

Terreno	Área (m²)	Quantidade anual (m²)
Rua Professor José Ranieri	1.287,20	3.861,60
Travessa Francisco Wenceslau Lima	4.383,20	13.149,60
Total	**5.670,40**	**17.011,20**

A partir da área total anual, foram obtidas as seguintes cotações:

a) Empresa: Terraplanagem Bauru

Valor: R$ 2,00/m² × 17.011,20 m² = R$ 34.022,40

b) Empresa: Limpeza de Terreno Bauru

Valor: R$ 2,64/m² × 17.011,20 m² = R$ 44.909,57

c) Empresa: Amancio Terraplanagem

Valor: R$ 4,50/m² × 17.011,20 m² = R$ 76.550,40

d) Empresa: GM Terraplanagem

Valor: R$ 7,00/m² × 17.011,20 m² = R$ 119.078,40

Dentre os valores obtidos na pesquisa de preços, verificou-se que a cotação correspondente a R$ 7,00/m², equivalente ao valor anual de R$ 119.078,40, apresentou-se significativamente superior aos demais preços coletados e destoante do conjunto amostral.

Dessa forma, considerando sua capacidade de distorcer a formação do preço estimado e visando à obtenção de valor compatível com os preços praticados no mercado, a referida cotação foi desconsiderada para fins de cálculo, conforme justificativa registrada na pesquisa de preços, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a formação do valor estimado da contratação, foram considerados os valores remanescentes de R$ 2,00/m², R$ 2,64/m² e R$ 4,50/m², sobre os quais foi aplicada a média aritmética, resultando em valor unitário médio de aproximadamente R$ 3,05/m².

Considerando a área total correspondente às 03 (três) intervenções anuais, a aplicação da metodologia adotada resultou no valor global estimado de R$ 51.884,16 por período de 12 (doze) meses.

Desse modo, o valor estimado mostra-se compatível com os preços considerados representativos do mercado e adequado às características, à periodicidade e à dimensão dos serviços objeto da contratação.

7. Descrição da Solução como um Todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de limpeza e manutenção dos terrenos de propriedade da FUNPREV, abrangendo capinação, poda, destocamento, coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos.

A execução será realizada de forma indireta, mediante empreitada por preço unitário (R$/m²), com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos pela contratada, garantindo a adequada conservação dos imóveis e o cumprimento das normas ambientais e de segurança vigentes.

Os serviços serão prestados com periodicidade quadrimestral, totalizando 03 (três) intervenções ao longo do período de 12 (doze) meses, contemplando a execução integral da área dos imóveis em cada ciclo de manutenção, conforme quantitativos estimados no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando:

I – A inviabilidade de execução direta pela Fundação, diante da ausência de estrutura própria;

II – A impossibilidade de continuidade da execução por meio de Termo de Cooperação anteriormente vigente;

III – A disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução do objeto;

IV – A necessidade de execução periódica e padronizada dos serviços;

V – A observância das exigências legais, ambientais e administrativas;

VI – A conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como a alternativa mais eficiente e adequada para atendimento da necessidade identificada, assegurando a regular conservação dos imóveis e a preservação do interesse público.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução (Art. 18, § 1°, VIII, Lei 14.133/21)

A solução será executada de forma parcelada no tempo, considerando que os serviços de limpeza e manutenção dos terrenos serão realizados com periodicidade quadrimestral, totalizando 03 (três) intervenções ao longo do período de 12 (doze) meses.

O parcelamento da execução justifica-se pela necessidade de manutenção contínua das condições de limpeza, conservação e segurança dos imóveis, evitando a degradação das áreas e o surgimento de riscos à saúde pública.

Entretanto, a contratação será realizada com uma única empresa, não sendo adotado o fracionamento do objeto em contratos distintos, tendo em vista que:

I – Os serviços apresentam natureza comum e padronizada, sendo mais eficiente a execução por um único prestador;

II – A contratação unificada favorece o controle, a fiscalização e a responsabilização contratual;

III – O fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência operacional e gerar aumento de custos administrativos;

IV – O valor estimado da contratação (R$ 51.884,16) mostra-se compatível com a execução integral por um único fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa única, com execução parcelada no tempo, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos serviços.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Art. 18, § 1°, IX, Lei 14.133/21)

Com a contratação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, conservação e segurança dos terrenos de propriedade da FUNPREV;

II – Prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e demais vetores prejudiciais à saúde pública;

III – Atendimento às exigências legais e administrativas, especialmente no que se refere às notificações recebidas e à prevenção de aplicação de multas e penalidades;

IV – Preservação e valorização do patrimônio público, evitando a degradação das áreas;

V – Execução regular e padronizada dos serviços, com periodicidade definida, garantindo maior eficiência no controle e fiscalização contratual;

VI – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;

VII – Obtenção de solução economicamente vantajosa, considerando o valor estimado da contratação (R$ 51.884,16) e a execução periódica dos serviços ao longo de 12 (doze) meses.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar não apenas a execução dos serviços, mas também a efetividade do atendimento à necessidade administrativa, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

10. Providências a Serem Adotadas (Art. 18, § 1°, X, Lei 14.133/21)

Para a adequada execução da contratação, a FUNPREV deverá adotar as seguintes providências:

I – Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como demais requisitos necessários à contratação;

II – Realização e consolidação da pesquisa de preços, conforme parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

III – Definição do procedimento de contratação a ser adotado, a cargo do agente de contratação, considerando o valor estimado da contratação (R$ 51.884,16);

IV – Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

V – Disponibilização dos imóveis para execução dos serviços, garantindo o acesso à contratada e as condições necessárias para a adequada realização das atividades;

VI – Acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a periodicidade estabelecida para os serviços;

VII – Adoção de medidas administrativas necessárias ao recebimento dos serviços prestados e ao processamento do pagamento, conforme critérios estabelecidos no contrato;

VIII – Verificação do cumprimento das normas ambientais e da correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Dessa forma, as providências elencadas garantem a adequada preparação da Funprev para a contratação, bem como o correto acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e do interesse público.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1°, XI, Lei 14.133/21)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente na presente contratação.

Ressalta-se que a execução do objeto não depende de ajustes, integrações ou complementariedade com outros contratos vigentes no âmbito da FUNPREV, podendo ser realizada de forma autônoma.

A presente contratação substitui a solução anteriormente adotada por meio de Termo de Cooperação, não havendo vínculos contratuais remanescentes que impactem sua execução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de forma independente, sem necessidade de articulação com outros instrumentos administrativos.

12. Avaliação de Impactos Ambientais (Art. 18, § 1°, XII, Lei 14.133/21)

A execução dos serviços de limpeza e manutenção dos terrenos envolve impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao manejo de vegetação, à geração de resíduos e à sua destinação final.

Tais impactos são considerados controláveis, desde que observadas as normas ambientais vigentes e adotadas as boas práticas de execução dos serviços.

Nesse sentido, a contratação deverá assegurar:

I – A adequada coleta, segregação e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

II – A vedação de práticas inadequadas, como queima de resíduos ou descarte irregular;

III – A utilização de técnicas e equipamentos que minimizem danos ao solo e ao meio ambiente;

IV – A observância das normas de proteção ambiental durante toda a execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância e podem ser devidamente mitigados mediante o cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação (Art. 18, § 1°, XIII, Lei 14.133/21)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e manutenção dos terrenos de propriedade da FUNPREV é plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta mostra-se técnica, operacional e economicamente compatível com as condições do mercado, considerando a disponibilidade de empresas especializadas e a inviabilidade de execução direta pela Administração.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende às exigências legais e administrativas, especialmente no que se refere à necessidade de manutenção periódica dos imóveis, à prevenção de riscos à saúde pública e ao cumprimento de notificações dos órgãos competentes.

Além disso, a solução adotada permite a execução contínua e padronizada dos serviços, com adequada fiscalização e controle contratual, assegurando a conservação do patrimônio público e a correta destinação dos resíduos gerados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo recomendada sua continuidade nas etapas subsequentes do processo administrativo.

Renata Alexandra Petrocelli
Chefe de Apoio Operacional

Louise Adeline C. Cândido
Diretora da Divisão Administrativa

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de terrenos, compreendendo capinação, poda, destocamento, coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

1.2. Os serviços serão executados nos imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, situados no município de Bauru/SP, conforme especificado a seguir:
I – Terreno 01: Rua Professor José Ranieri, quarteirão nº 9, com área de 1.287,20 m²;
II – Terreno 02: Travessa Francisco Wenceslau Lima, s/nº, com área de 4.383,20 m².

1.3. A área total estimada para execução dos serviços é de 5.670,40 m², a ser considerada em cada ciclo de manutenção, conforme periodicidade definida neste Termo de Referência.

1.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação decorre da necessidade de manutenção periódica dos terrenos pertencentes à FUNPREV, visando:

- evitar riscos à saúde pública (proliferação de vetores);
- preservar a segurança urbana;
- atender exigências legais e administrativas;
- evitar aplicação de multas e sanções;
- garantir a conservação do patrimônio público.
- A Fundação não dispõe de meios próprios para execução dos serviços.

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de limpeza e manutenção dos terrenos de propriedade da FUNPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

3.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:
I – Capina manual e/ou mecanizada, com utilização de equipamentos de pequeno porte, quando aplicável;
II – Roçada e controle da vegetação existente;
III – Poda de árvores e manejo da vegetação arbustiva;
IV – Destocamento (remoção de raízes), quando necessário;
V – Coleta, segregação e remoção de resíduos e detritos existentes nos locais;
VI – Retirada de lixo e materiais descartados irregularmente nos terrenos;
VII - Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
VIII – Limpeza final das áreas após a execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma completa e contínua, garantindo a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e segurança dos imóveis.

3.4. O detalhamento completo das condições de execução, periodicidade e critérios de medição encontra-se estabelecido nas demais disposições deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:
I – Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para execução de serviços de limpeza, capinação e manejo de vegetação;
II – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
III – Fornecer toda a mão de obra necessária, devidamente qualificada, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis à execução dos serviços;
IV – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
V – Não realizar subcontratação do objeto, considerando a necessidade de controle direto da execução e da responsabilização técnica pelos serviços prestados;

VI – Responsabilizar-se pela correta coleta, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
VII – Observar boas práticas operacionais, garantindo a adequada execução dos serviços e a preservação das condições dos imóveis.
VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser integralmente atendidos durante toda a execução do contrato.

5. Vistoria Técnica (facultativa)

5.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à FUNPREV, com a finalidade de obter conhecimento das condições dos terrenos e demais aspectos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

5.2. A vistoria técnica possui caráter facultativo, sendo de inteira responsabilidade da empresa a avaliação das condições necessárias para a execução do objeto.

5.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para solicitação de alteração de valores ou condições, uma vez que a contratada será considerada plenamente ciente das características e condições dos imóveis.

6. Forma de Execução

6.1. Regime de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida o metro quadrado (R$/m²).

6.2. Periodicidade

Os serviços serão executados de forma periódica, em caráter quadrimestral, totalizando 03 (três) intervenções ao longo do período de 12 (doze) meses, abrangendo a totalidade das áreas em cada ciclo de manutenção.

6.3. Prazo de Execução

I – Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

II – Conclusão dos serviços: em até 15 (quinze) dias úteis por execução, podendo

ser ajustado mediante justificativa e anuência da Funprev.

6.4. Condições de Execução

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e completa, garantindo a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e segurança dos imóveis, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.5. Horário de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, podendo ser ajustada mediante necessidade da Funprev e prévia autorização.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Da Medição

- Unidade de Medida: Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetivamente limpa, conforme os quantitativos por imóvel estabelecidos neste TR.
- Periodicidade da Medição: Os serviços serão executados de forma periódica, em caráter quadrimestral, totalizando 03 (três) intervenções a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, abrangendo a totalidade das áreas em cada ciclo de manutenção, enquanto perdurar a contratação e permanecer caracterizada a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Procedimento: Após a conclusão de cada etapa, a Contratada deverá apresentar um Relatório de Execução, contendo fotos do "antes e depois" e o comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- Atesto: O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Relatório de Execução, para conferir os serviços, realizar a medição in loco e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (atesto).

7.2. Do Pagamento

- Condição para Faturamento: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada somente após o atesto da medição pelo Fiscal do Contrato.
- Documentação Complementar: Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade (Fiscal, Trabalhista e Previdenciária) atualizadas.
- Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa (atesto da Nota Fiscal). Caso ocorra algum erro

na apresentação da Nota Fiscal ou na documentação de regularidade, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado somente após a devida correção pela Contratada.

7.3. Da Retenção de Pagamento

- A Contratante poderá descontar do pagamento eventuais multas aplicadas em decorrência de atrasos ou falhas na execução, conforme previsto na Cláusula de Penalidades deste contrato.
- Eventuais danos causados ao patrimônio da FUNPREV ou a terceiros durante a execução dos serviços poderão ser retidos do pagamento caso não sejam reparados pela Contratada no prazo estipulado.

8. Estimativa de Valor e Dotação Orçamentária

8.1. Do Valor Estimado

A estimativa de custos desta contratação foi realizada em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fundamentada em pesquisa de mercado com empresas do ramo, cujos detalhes constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos constantes nos autos.

Valor Unitário Médio Apurado: R$ 3,05/m² (três reais e cinco centavos por metro quadrado).
Valor Total Estimado (Anual): R$ 51.884,16 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos.

8.2. Da Composição do Valor Global

O valor global estimado considera a execução de 03 (três) ciclos anuais de manutenção (intervenções quadrimestrais), totalizando uma área acumulada de 17.011,20 m² ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses.

8.3. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da FUNPREV.
O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à natureza, periodicidade e dimensão dos serviços.

9. Critério de Julgamento

9.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por metro quadrado (m²), observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas

neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

9.3. Será considerada mais vantajosa a proposta que, atendidas integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o menor preço unitário por metro quadrado (m²).

9.4. Na hipótese de a sessão destinada ao recebimento de propostas resultar deserta, pela ausência de interessados, ou fracassada, em razão da inexistência de proposta válida ou de fornecedor que atenda às condições estabelecidas para a contratação, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis para o prosseguimento da contratação.

9.5. Eventual contratação decorrente de sessão deserta ou fracassada, quando juridicamente cabível, será processada e formalizada nos próprios autos do Processo Administrativo nº 1.521/2026, preservando-se a unidade, a rastreabilidade e a integralidade da instrução processual, sem abertura de novo processo administrativo para a mesma contratação.

9.6. A continuidade do procedimento não implicará contratação automática, devendo permanecer demonstrados nos autos o atendimento aos requisitos legais pertinentes, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração.

10. Obrigações da Contratada

10.1. Da Execução Técnica e Operacional

- Executar os serviços de capinação, poda, destocamento e limpeza em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, garantindo a manutenção das condições de higiene e segurança dos imóveis.
- Fornecer toda a mão de obra necessária, devidamente qualificada, bem como materiais, ferramentas e equipamentos de pequeno porte adequados para a execução, sem danos ao solo ou ao patrimônio.
- Realizar a limpeza geral das áreas ao final de cada intervenção, removendo todos os detritos e materiais descartados irregularmente nos terrenos.
- Proibição de Subcontratação: Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, visando o controle direto da execução e a responsabilidade ambiental envolvida.

10.2. Da Segurança e Saúde do Trabalho

- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os funcionários, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes.

- Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços.

10.3. Da Responsabilidade Ambiental

- Assegurar a coleta, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, comprovando-a mediante documento idôneo (manifesto de transporte de resíduos ou similar).
- Vedações Ambientais: É terminantemente proibida a utilização de queimadas, o uso de produtos químicos ilegais ou a utilização de maquinário pesado que altere a topografia do terreno.
- Responder integral e exclusivamente por eventuais danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução contratual.

10.4. Das Responsabilidades Civis e Administrativas

- Reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da FUNPREV ou a terceiros durante a prestação dos serviços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Designar preposto ou técnico para solução de eventuais problemas apontados pela fiscalização da FUNPREV, garantindo o atendimento imediato às solicitações.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Da Gestão e Fiscalização

- Designação Formal: Designar, por ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos nomes já constam neste TR.
- Acompanhamento Técnico: Monitorar a execução dos serviços, verificando a qualidade da capinação, a poda adequada e, especialmente, a correta destinação ambiental dos resíduos gerados.
- Atesto e Recebimento: Realizar a medição dos serviços efetivamente prestados e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (atesto), condição indispensável para a liberação do pagamento.

11.2. Das Condições Operacionais

- Emissão de Ordem de Serviço: Expedir a Ordem de Serviço autorizando o início de cada ciclo quadrimestral de limpeza.
- Acesso aos Locais: Garantir o livre acesso dos funcionários e equipamentos da Contratada aos imóveis situados na Rua Professor José Ranieri e na Travessa

Francisco Wenceslau Lima.

- Esclarecimentos: Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução do objeto.

11.3. Dos Pagamentos e Sanções

- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à área medida, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- Notificação de Irregularidades: Notificar a Contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.
- Aplicação de Penalidades: Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas previstas neste TR e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Da Proteção de Dados e Meio Ambiente

- Zelar pelo cumprimento das normas de proteção de dados pessoais (LGPD), caso haja troca de informações de funcionários da contratada para controle de acesso.
- Fiscalizar o cumprimento das vedações ambientais, como a proibição de queimadas e o uso de produtos químicos ilegais nos terrenos da Fundação.

12. Sustentabilidade e Meio Ambiente

12.1. Diretrizes Gerais

- A execução do objeto deverá observar as diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Os impactos ambientais da contratação, embora considerados de baixa magnitude, devem ser rigorosamente mitigados por meio de boas práticas operacionais.

12.2. Das Vedações Ambientais Fica terminantemente proibido à Contratada, sob pena de extinção contratual, quando cabível, e aplicação das sanções pertinentes:

- A utilização de queimadas para a eliminação de vegetação ou de resíduos acumulados.
- O emprego de herbicidas ("mata-mato") ou quaisquer produtos químicos, mesmo que legalizados, para o controle da vegetação, visando a preservação do solo e do lençol freático.
- A utilização de maquinário pesado que possa alterar a topografia original dos terrenos, causar compactação excessiva do solo ou danificar a calçada e o

patrimônio público.

- O descarte de resíduos em áreas de preservação, terrenos baldios ou locais não licenciados.

12.3. Da Gestão e Destinação de Resíduos A Contratada deverá garantir:

- A segregação na fonte de todos os resíduos gerados, separando restos de vegetação (poda e capina) de eventuais entulhos e lixos descartados irregularmente nos locais.
- O transporte dos resíduos em veículos adequados e devidamente cobertos, evitando a dispersão de materiais durante o trajeto urbano.
- A destinação final ambientalmente adequada em aterros ou unidades de transbordo e triagem (UTT) devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente (CETESB ou Secretaria do Meio Ambiente).

12.4. Da Comprovação e Responsabilidade

- Comprovação Documental: Para fins de atesto e pagamento, a Contratada deverá apresentar, ao final de cada ciclo quadrimestral, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou o respectivo comprovante de entrega em local licenciado, detalhando o volume e a natureza do material descartado.
- Responsabilidade Integral: A Contratada responde exclusiva e integralmente por quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução do serviço, bem como pelo pagamento de multas ambientais que venham a ser aplicadas em razão de suas atividades.

13. Fiscalização do Contrato

13.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por representantes da FUNPREV, formalmente designados nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento técnico, administrativo e operacional dos serviços.

- Gestora do Contrato: Louise Adeline Carvalho Cândido (Diretora da Divisão Administrativa).
- Fiscal do Contrato: Renata Alexandra Petrocelli (Chefe de Apoio Operacional).

13.2. Dos Atos de Fiscalização

- Ordem de Serviço: A fiscalização emitirá Ordem de Serviço autorizando cada um dos 03 (três) ciclos de limpeza previstos.
- Registro de Ocorrências: Todas as falhas ou irregularidades observadas na execução deverão ser anotadas em registro próprio e notificadas à Contratada, fixando-se prazo para a imediata correção sem ônus para a FUNPREV.
- Atesto: O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após

o recebimento do Relatório de Execução para conferir os serviços, realizar a medição in loco e emitir o respectivo atesto/termo de recebimento provisório, seguindo-se o recebimento definitivo na forma estabelecida pela Administração e pela legislação aplicável.

14. Vigência do Contrato

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observada sua eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua (manutenção e conservação patrimonial), o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. A caracterização da natureza contínua decorre da necessidade permanente e previsível de manutenção dos imóveis de propriedade da FUNPREV, cuja ausência de limpeza periódica favorece o crescimento da vegetação, a proliferação de vetores, o recebimento de notificações pelos órgãos competentes e a aplicação de penalidades administrativas.

A execução periódica dos serviços mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração do que contratações esporádicas, uma vez que permite planejamento adequado das intervenções, redução dos custos administrativos relacionados à realização de novos procedimentos de contratação e garantia da conservação contínua do patrimônio público.

Eventual prorrogação contratual ficará condicionada, a cada período, à demonstração formal da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste, à permanência da necessidade administrativa e à existência de dotação orçamentária compatível.

14.3. A prorrogação da vigência estará condicionada a:

- permanência da necessidade administrativa;
- avaliação satisfatória da execução contratual;
- demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Funprev;
- existência dos créditos orçamentários necessários;
- cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

14.4. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do IPCA-IBGE, conforme previsto na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato.

15. Penalidades

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o cometimento de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório:

- Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço ou a segurança pública.
- Multa: Aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, conforme a gravidade da infração.
- Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados.

15.2. Das Infrações Específicas e Multas Sem prejuízo de outras sanções, a Contratada estará sujeita a multas nos seguintes casos:

- Atraso Injustificado: Pelo descumprimento do prazo de início (05 dias úteis) ou conclusão (15 dias úteis) de cada ciclo quadrimestral, será aplicada multa moratória diária sobre o valor da respectiva etapa.
- Infrações Ambientais: A utilização de queimadas, o uso de produtos químicos ou a não comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos (ausência de MTR ou documento similar) sujeitará a empresa à multa compensatória por infração grave.
- Segurança do Trabalho: A execução dos serviços sem o uso de EPIs adequados ou em descumprimento às normas de segurança do trabalho.
- Subcontratação: A realização de subcontratação total ou parcial do objeto, vedada neste TR e no ETP, poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Critérios de Aplicação

- Para o cálculo das multas, será considerado o valor global estimado da contratação ou o valor do ciclo de serviço afetado.
- A aplicação das sanções será formalizada mediante processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito à ampla defesa no prazo legal.
- Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela FUNPREV ou cobrados judicialmente.

15.4. Extinção Contratual

- O cometimento reiterado de faltas, o descumprimento das obrigações ambientais ou a paralisação injustificada dos serviços poderão, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, ensejar a extinção unilateral do contrato pela Funprev, observados os arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem

prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. Resultados Esperados

Com a execução deste objeto, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção contínua das condições adequadas de limpeza e conservação dos imóveis, preservando o valor do patrimônio público e evitando a degradação das áreas.
- Prevenção eficaz da proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores prejudiciais à saúde pública, reduzindo riscos sanitários para a vizinhança e para o município.
- Pleno atendimento às exigências legais e às notificações administrativas já recebidas pela Fundação, mitigando o risco de aplicação de novas multas ou sanções pelos órgãos fiscalizadores.
- Garantia da destinação final ambientalmente adequada de 100% dos resíduos gerados (vegetação e descartes irregulares), em total conformidade com a legislação ambiental vigente e mediante comprovação documental.
- Execução regular e padronizada dos serviços com periodicidade quadrimestral definida, permitindo um controle rigoroso e uma fiscalização contratual mais efetiva.
- Obtenção de uma solução de manutenção que se mostre economicamente vantajosa ao longo de 12 meses, baseada em preços reais de mercado e no regime de empreitada por preço unitário.

17. Conclusão: Diante dos elementos técnicos e jurídicos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a limpeza e manutenção dos terrenos da FUNPREV (situados na Rua Professor José Ranieri e Travessa Francisco Wenceslau Lima) é imprescindível e urgente para assegurar a conservação do patrimônio público e a prevenção de riscos à saúde pública. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a inviabilidade da execução direta pela Fundação e a total conformidade da solução proposta com os princípios da economicidade e eficiência, apresentando um valor global anual estimado de R$ 51.827,46, que se mostra compatível com os preços praticados no mercado.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º /2026
Processo Administrativo n.º 1521/2026
Dispensa Eletrônica nº 18/2026

Termo de contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, neste contrato denominada CONTRATANTE e a XXXXXXX, neste contrato denominada CONTRATADA, referente à contratação de empresa especializada para para a prestação de serviços contínuos de limpeza de terrenos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, observando-se as exigências do termo de referência.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente, Sr. Gilson Gimenes Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG. n.º xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, CEP n.º xxxxxx-xx, Bauru, SP, por força do Decreto Municipal nº 16.526, de 12 de janeiro de 2023, nos termos do que dispõem os incisos I e XI do art. 20 da Lei Municipal 4.830/2.002, com autorização do C. Conselho Curador, exarado nas fls. Xx/xx, do Procedimento Administrativo em epígrafe, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX pela sua representante XXXX, brasileira, portadora da CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, CEP XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza de terrenos, compreendendo capinação, poda, destocamento, coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nos imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins, bem como com as disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de limpeza, capinação, poda, destocamento e descarte de resíduos em estrita observância às condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Contrato para todos os fins de direito.

2.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões técnicos e normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução, abrangendo todos os detalhes técnicos constantes no Termo de Referência.

2.3 A FUNPREV reserva-se o direito de recusar os serviços que não atendam às normas técnicas e aos padrões de asseio exigidos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações ou pelo refazimento dos serviços rejeitados.

2.4 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os custos, diretos e indiretos (mão de obra, equipamentos, EPIs e transporte), incidentes na execução do objeto.

2.5 O objeto contratual executado deverá atingir a finalidade a que se destina — a manutenção da higiene, segurança e conservação dos imóveis — com a eficácia e qualidade requeridas pela Contratante.

2.6 Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir o pleno atendimento à legislação ambiental vigente e às condições de periodicidade quadrimestral estabelecidas no Termo de Referência.

2.7 A CONTRATADA vincula-se integralmente à sua proposta comercial e às normas legais mencionadas no **Termo de Referência**, que servirá de parâmetro para a fiscalização e o atesto dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Leis Federais nº 14.133/2021, e suas ulteriores alterações.

3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

3.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.2.3. A Fiscalização exercida durante a execução do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;

3.2.6. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.7. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

3.2.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.9. A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.

3.2.10. A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas à disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.11. Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.12. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.
3.2.13. A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por representantes designados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.2.14. Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global estimado para a presente contratação, correspondente à execução de 03 (três) ciclos anuais de manutenção (17.011,20 m²) de área total anual acumulada), é de R$ XXXXX,XXX (valor por extenso).
O pagamento será efetuado com base no preço unitário de R$ XX,XXX/m² (valor por extenso) de área efetivamente limpa.

4.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos, taxas e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 03 (três) vezes ao ano, após a conclusão integral de cada ciclo quadrimestral de limpeza nos dois imóveis da Fundação.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Execução (contendo registros fotográficos e comprovantes de descarte ambiental) para fins de medição.
O Fiscal do Contrato realizará a medição *in loco* e, estando os serviços em conformidade com o TR, emitirá o atesto (Termo de Recebimento Definitivo).

4.4. Do Prazo de Pagamento:
O pagamento será efetuado via crédito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
A liberação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, que deverá ser comprovada mediante as certidões negativas vigentes.

4.5. Das Retenções:
Caso a fiscalização identifique falhas na execução, uso de técnicas vedadas (queimadas ou herbicidas) ou falta de comprovação da destinação de resíduos, o curso do prazo de pagamento será suspenso até a regularização da ocorrência, sem qualquer ônus para a FUNPREV

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1. Da Vigência Inicial: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, observada sua eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Da Natureza Contínua e Prorrogação: Por se tratar de serviço de natureza contínua destinado à manutenção e conservação do patrimônio público, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos (120 meses), conforme autorizado pelos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Das Condições para Prorrogação: A eventual prorrogação de vigência será precedida de análise técnica e manifestação formal da FUNPREV, observando:
I – A existência de previsão orçamentária para os exercícios seguintes;
II – A manifestação da fiscalização atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória ao longo do período anterior;
III – A comprovação de que o preço e as condições permanecem vantajosos para a Administração.
5.4. Do Reajuste de Preços: Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, os preços contratados poderão ser reajustados, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do IPCA-IBGE ocorrida no período.
5.5. Da Periodicidade do Reajuste: Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados do último reajuste aplicado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: XXXXXX, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: XXXXXXX da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.
7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.
7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.4. A CONTRATADA declara ciência às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança

e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673 .

7.5. Da Proteção de Dados Pessoais (conforme o objeto):

7.5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

7.5.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

7.5.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.5.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.2. Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 4.1.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para extinção do contrato, observada a legislação aplicável:
I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, ou por autoridade superior;
III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;
V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE; e
VII. o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

9.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:
I. supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a **3 (três)** meses;
III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, observadas as disposições legais aplicáveis;
IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por serviços regularmente executados; ou
V. não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução dos serviços.

9.4. As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 9.3 observarão as exceções, condições e direitos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A extinção do contrato poderá ocorrer:
I. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
II. de forma consensual, por acordo entre as partes ou pelas demais formas admitidas pela legislação, desde que haja interesse da Administração; ou
III. por decisão arbitral, quando legal e contratualmente admitida, ou por decisão judicial.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

9.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o pagamento dos serviços regularmente executados até a data da extinção e dos demais valores eventualmente devidos.

9.8. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando decorrente de conduta imputável à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Permanecerão exigíveis após a extinção as obrigações que, por sua própria natureza, devam subsistir ao encerramento da relação contratual, inclusive as responsabilidades decorrentes dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA Á EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, bem como demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, formalmente designados nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Gestora do Contrato: Louise Adeline Carvalho Cândido (Diretora da Divisão Administrativa).
- Fiscal do Contrato: Renata Alexandra Petrocelli (Chefe de Apoio Operacional).

14.2. Compete à Gestora do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como os atos administrativos e de gestão de prazos, aditivos, reajustes e a interlocução oficial com a CONTRATADA.

14.3. Competências da Fiscal: Compete à Fiscal do Contrato o acompanhamento direto da execução dos serviços *in loco*, cabendo-lhe especificamente:

- Verificar a qualidade da capinação, poda e destocamento conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- Realizar a medição das áreas efetivamente limpas, utilizando como unidade o metro quadrado (m²) para fins de faturamento.
- Exigir e conferir a documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (MTR ou similar), conforme exigência legal e administrativa.
- Fiscalizar o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- Emitir o respectivo atesto/termo de recebimento provisório após a validação de cada ciclo de limpeza, seguindo-se o recebimento definitivo na forma estabelecida pela Administração e pela legislação aplicável.

14.4. Registro de Ocorrências: A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o prazo necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.5. Responsabilidade da Contratada: A fiscalização exercida pela FUNPREV não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

15.2. Vinculam-se ao presente o contido na Dispensa de Licitação nº NÚMERO/ANO e seus Anexos, bem como na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafe.

15.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2026.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
[1]
[2]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pelo Contratado:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS (*):
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: Presidente
CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: Presidente
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: Presidente
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: Presidente
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Louise Adeline Carvalho Cândido
Cargo: Diretor da Divisão Administrativa
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Renata Alexandra Petrocelli
Cargo: Chefe de Seção de Apoio Operacional
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
CNPJ Nº: 46.139.960/0001-38
CONTRATADA: XXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): NÚMERO/ANO
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: OBJETO DA CONTRATAÇÃO, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
VALOR (R$): XXXXX,XX (valor por extenso).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bauru/SP dia de mês de 2026.

Presidente da Funprev / Bauru – SP
e-mail@funprevbauru.sp.gov.br